



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal / Procurador Municipal

## **LEI Nº 320, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 921/1985, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.011/1990, PARA INCLUIR O FERIADO MUNICIPAL DE “CORPUS CHRISTI” E RETIRAR O FERIADO MUNICIPAL DE “TODOS OS SANTOS”.**

A Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 921, de 09 de agosto de 1985, a qual foi modificada pela Lei Municipal nº 1.011, de 29 de novembro de 1990, para incluir o feriado municipal do dia de Corpus Christi e retirar o feriado municipal do dia de Todos os Santos, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica declarado, para todos os efeitos legais, feriados municipais os dias 24 de junho – dia do Padroeiro do Município; 29 de junho - dia de São Pedro; 06 de agosto – dia do Senhor Bom Jesus; e o dia de Corpus Christi.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso – MG, 31 de maio de 2021.

**Selma Maria Morais dos Santos**  
Prefeita de São João do Paraíso MG

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 31/05/2021.*